
APOSTILA PIC COACHING

MEDICINA LEGAL



PROJETO **PIC**
INDIVIDUALIZADO PARA
CONCURSOS

É o capítulo da Medicina Legal no qual se estudam as lesões corporais resultantes de traumatismos de ordem material ou moral, danosos ao corpo ou à saúde física ou mental.

▪ **1. LESÃO CORPORAL**

Lesão corporal é todo e qualquer dano ocasionado à normalidade do corpo humano, quer do ponto de vista anatômico, quer do fisiológico ou mental. O crime de lesão corporal é, assim, definido no Código Penal como ofensa à integridade corporal ou à saúde de outrem, isto é, pela existência de dano somático, funcional ou psíquico.

Causa: evento que diretamente produz o dano.

Concausas:

Preexistente: é uma doença ou situação que já existia.

Superveniente: Exemplo: Atropelamento de bicicleta no qual a pessoa adquire fraturas e em razão disso ela é internada, mas no hospital contrai infecção hospitalar.

▪ 1.1 CLASSIFICAÇÃO DAS LESÕES CORPORAIS (ART. 129 DO CP)

Leve: Disciplinado no caput, do art. 129 do CP. Vejamos:

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

As lesões corporais leves são representadas frequentemente por danos superficiais, interessando apenas a pele, tela subcutânea, músculos superficiais, vasos arteriais e venosos de pequeno calibre. São as escoriações, equimoses, hematomas, feridas contusas, alguns entorses, os torcicolos traumáticos, edemas e a maioria das luxações.

- **Graves:** São representadas pelos quatro tipos explicitados no § 1.º do art. 129 do nosso diploma legal. Caracterizam as lesões graves um elemento positivo, representado por qualquer das consequências previstas pelo § 1.º

Vejamos o que dispõe do art. 129, parágrafo 1º do CP:

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º Se resulta:

I - Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II - Perigo de vida;

III - Debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV - Aceleração de parto;

Pena - Reclusão, de um a cinco anos.

Incapacidade para as funções habituais por mais de trinta dias (parágrafo 1º): O perito tem que esperar transcorrer os trinta dias para reavaliar e concluir se ocorreu lesão grave (exame complementar). Ele é feito 30 dias contados da data da lesão.

As funções habituais são subjetivas, deve-se analisar a relevância da função habitual.

Não é trabalho aqui, é função habitual. Ele pode, por exemplo, ter voltado a trabalhar antes de 30 dias, mas ainda não conseguir exercer as funções habituais.

As ocupações habituais a que se refere o art. 129, § 1.º, I, do Código Penal, não têm o sentido de trabalho diário, nem são aquelas de natureza lucrativa. São todas e quaisquer atividades corporais comuns.

A lei lhe empresta sentido funcional, tendo em vista a atividade habitual do indivíduo *in concreto*, pouco importando que seja economicamente improdutiva, pois, não fora assim, não se puniriam as lesões corporais graves em desocupados, crianças, senis e obreiros aposentados.

Perigo de vida

É diferente de risco de vida, considerando que este é uma probabilidade.

- Deve existir o perigo iminente de morte que só não ocorre devido uma intervenção de socorro.
- Só o fato da localização da lesão ser em tórax ou abdome não caracteriza por si só a lesão como grave.
- Desejo de perigo de vida = tentativa de homicídio.

Debilidade permanente de membro, sentido ou função: perda funcional ou anatômica de um órgão duplo. Os órgãos duplos são analisados em conjunto, os membros são analisados de forma separada.

A debilidade a que se refere a lei é fraqueza, diminuição de forças, enfraquecimento, debilitação. A debilidade não necessita ser perpétua e impossível de tratamento ortopédico ou reeducativo do membro ou órgão debilitado. Basta que seja duradoura.

Aceleração do parto

Nascimento com vida antes da data prevista e desencadeada pelo ato lesivo.

Aqui tem que observar o dolo, se é de lesão ou de aborto.

- **Lesão de natureza gravíssima (art. 129, parágrafo 2º do CP)**

Sobre o tema em comento, observa-se o disciplinado no parágrafo 2º, do art. 129 do CP. Vejamos:

§ 2º Se resulta:

I - Incapacidade permanente para o trabalho;

II - enfermidade incurável;

III - perda ou inutilização do membro, sentido ou função;

IV - deformidade permanente;

V - aborto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

Incapacidade permanente para o trabalho:

Trabalho é qualquer exercício profissional. É toda atividade lícita que proveja o sustento do indivíduo. Incapacidade permanente significa perda de duração incalculável, mas não perpétua, de qualquer validade para o trabalho genérico e não específico ou habitual.

Enfermidade incurável:

Perturbação permanente da saúde, seqüela de estado patológico consolidado.

Exemplo: HIV (tem que ter dolo, o indivíduo deve saber que é portador do vírus, bem como deve ter a intenção de transmitir).

Perda ou inutilização de membro, sentido ou função (perda total ou igual ou maior que 80% de sua capacidade funcional; perda de um órgão duplo com comprometimento do outro; pé e mão = membro).

Aborto

Sabe que a mulher está grávida e ele tem o dolo da lesão corporal e por

consequência da lesão o parto se inicia.

Deformidade permanente:

Tem que ser visível, extensa, permanente (a previsão é que não irá se curar sozinha, dentro de um prazo razoável de tempo).

É o dano estético irreparável em si mesmo, conseqüente à deformação, constitutivo de vexame permanente para o ofendido, constatado a olho nu.

Deve ser sempre fotografada para acostar aos autos.

A perda de 1 (um) dente, principalmente, na frente = debilidade de função ou deformidade.

Lesões corporais propriamente ditas:

Elas são analisadas pelo tipo de energia que produzem.

Energia de ordem mecânica: Se caracteriza pela presença de movimentos.

São as energias que, atuando mecanicamente sobre o corpo, modificam, completa ou parcialmente, o seu estado de repouso ou de movimento.

São agentes dessas energias:

- Armas naturais — mãos, pés, cotovelos, joelhos, cabeça, dentes, unhas;
- Armas propriamente ditas — armas de fogo, punhal, soco-inglês, cassetete, pejeuzeira, peixeira, tacape, borduna;
- Armas eventuais — navalha, lâmina de barbear, canivete, faca, barra de ferro, balaústre, bengala, tijolo, foice, facão de mato, podão;
- Maquinismos e peças de máquinas;
- Animais — cão, gato, leão, macaco, onça, lobo, tigre de bengala;
- Meios diversos — quedas, explosões, precipitações.

As energias de ordem mecânica atuam por pressão, percussão, tração, compressão, torção, sucção, explosão, contrachoque, deslizamento e distensão.

- **Ativo:** O instrumento vai de encontro à vítima.
- **Passivo:** A vítima vai de encontro ao instrumento
- **Misto:** Quando um vai de encontro ao outro.